



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3543 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**APROVADO**

Em 15/08/22

*[Handwritten signature]*

*Altera o inciso III do artigo 3º e anexo único para o cargo de nutricionista da Lei Municipal 2874/2021 e dá outras providências.*

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Em 15/08/22  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso III da Lei Municipal 2874/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Um (01) Nutricionista, com remuneração mensal equivalente a R\$ 2.673,70, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais/100 (cem) horas mensais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

*[Handwritten signature]*  
AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar horários de alimentação dos pacientes com a rotina, em observância à prescrição de medicamentos e outros tipos de assistência.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Padronizar as várias dietas; elaborar cardápios; atender ao público; assessorar os médicos em assuntos de nutrição e dieta; participar de programas de treinamento de novos funcionários; informar o paciente da importância da dieta para a sua recuperação; adaptar a dieta aos alimentos preferidos pelo paciente e permitidos pela sua patologia; procurar compreender os problemas que indireta ou diretamente estejam bloqueando a recuperação do paciente; apresentar previsão de material, necessário para a execução das dietas; fazer o acompanhamento dos grupos de saúde, avaliar pacientes. Executar no âmbito do município as atividades relacionadas ao Programa Bem Cuidar RS, entre elas: construir estratégias para o enfrentamento dos novos desafios impostos pela pandemia de Covid-19, a partir das demandas do território vivenciadas pelos usuários, estimular a construção de ambientes favoráveis à promoção do cuidado humanizado, mapear e estabelecer conexões de valor na comunidade, no município e na região, para a incubação de inovação e tecnologia, a partir das demandas identificadas, induzir a melhoria das práticas de saúde e o cuidado para o envelhecimento saudável, impactando na melhoria da qualidade de vida da população gaúcha em todas as idades, elaborar de forma ascendente ações que priorizem o compartilhamento de saberes, a valorização das singularidades de cada território, a participação social na análise e tomada de decisões e o fortalecimento da participação social e fomentar as relações de confiança, compromisso e vínculo entre usuários, trabalhadores e gestores, condição fundamental para concretizar os princípios da integralidade, bem como organizar a gestão e Processo de Trabalho, a Promoção e Educação em Saúde, a Comunicação em Saúde e Ambiência e a Participação Social, entre outras diretrizes do programa; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior em Nutrição;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 21 anos.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Apresentamos Projeto de Lei nº 3543/2022 que visa alterar o inciso III do artigo 3º e anexo único para o cargo de nutricionista da Lei Municipal 2874/2021 e dá outras providências.

A razão do aumento da carga horária da Nutricionista deve-se pela necessidade de ampliar a prestação de serviços da profissional, bem como pelo atendimento das atividades oriundas da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) que é um Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

A profissional assumirá a responsabilidade pela execução do programa, na qualidade de responsável pela Rede Bem Cuidar RS e terá o objetivo de incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população municipal.

Assim, submetemos para análise e aprovação da presente matéria, pelos nobres Vereadores, para que possamos dar continuidade neste importante Programa.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data 05/08/22 Hora: 16h30  
Roberta  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº <u>30411/2022</u>	<u>08/08/2022</u>

Roberta  
Secretaria da Câmara